PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1- OBJETIVO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial armada, diurna e noturna nas dependências da Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, pelo prazo de 12 meses podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 a 114 da Lei 14.133/2021, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Memorial Descritivo).

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A Diretoria Geral, justifica a necessidade da contratação, em razão do atual contrato de serviço de vigilância armada em vigor se encerrar no dia 16 de janeiro de 2027 (Contrato nº 01/2022 – referente ao Pregão Presencial nº 06/2021), bem como ante o fato de que tal serviço é essencial e contínuo, de que a execução de tal serviço no âmbito da edilidade é feito por contratação de serviço de terceiros (pois a Câmara Municipal não tem servidores efetivos concursados para o cargo de segurança/vigilante armado) devendo ser licitado via Pregão (serviço comum), visando garantir a segurança de servidores, vereadores, população que comparecem à sede da edilidade e bens patrimoniados

Com efeito, a contratação pretendida visa à obtenção da adequada continuidade do serviço necessário ao regular funcionamento dos trabalhos da contratante. A contratação visa também garantir a segurança e a proteção das instalações dos imóveis, bem como dos bens patrimoniais e das pessoas, sejam servidores ou visitantes da Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP. Trata-se de atividade fundamental à proteção dos bens móveis e imóveis pertencentes a edilidade, uma vez que inibe sua depredação, violação, evasão, apropriação e outras ações que resultem em dano ao patrimônio público.

O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e que garanta a boa qualidade dos serviços prestados, segundo planilha de custos e estimativas de preços constantes da Convenção da categoria segundo (*Convenção Coletiva de Trabalho –2026 de 07 de janeiro de 2026) - O Sindicato representativo da categoria: Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância de Presidente Prudente filiado a FETRAVESP – Federação de Trabalhadores em Segurança e Vigilância Privada, Transporte de Valores, Similares e Afins do Estado de São Paulo e SESVESP- Sindicato das Empresas Privadas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica e Cursos de Formação do Estado de São Paulo e o CADTERC versão 1 Julho de 2026*.

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP000195/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/01/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR079859/2025
NÚMERO DO PROCESSO 10260.228809/2025-53
: DATA DO PROTOCOLO: 22/12/2025
Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto pretendido possui natureza de serviço comum, por possuir padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser contratado mediante Pregão Eletrônico.

O serviço pretendido é enquadrado como continuado e se caracteriza como serviço terceirizado com dedicação exclusiva de mão de obra.

Para fins da futura contratação deverá ser considerada a contratação pelo menor preço do item único e a adoção do regime de execução pela empreitada por preço global

O prazo de execução e de vigência do Contrato a ser celebrado será 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

Tendo em vista as características dos serviços e visando ao dimensionamento e à elaboração da proposta, será facultada a vistoria prévia dos interessados em participar do processo licitatório, mediante agendamento e sob o acompanhamento por Servidor designado para esse fim.

A Contratada não poderá transferir o presente objeto, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora pretendidos.

No instrumento convocatório deverá ser exigida comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a ser licitado, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, bem como a observância as

disposições contidas na Lei Federal nº 14.9672024 (regulamentada pelo Decreto nº 13.012/2026, Comunicado SDG 052/2026 do TCE/SP, bem como Lei Federal nº 7.102/83, alterada pelas Leis Federais nºS 8.863/94 e 9.017/95, pela Medida Provisória nº 2.184/01 e pela Lei Federal nº 11.718/08, regulamentada pelos Decretos nº 89.056, de 24.11.83, e nº 1.592, de 10.08.95, pelas Portarias DPF nº 891/99, DPF nº 320/04, DG/DPF nº 3.233/2012 e DG/DPF nº 3.258/2013, bem como pela alteração do artigo 193 da CLT dada pela Lei Federal nº 12.740/12 e -Lei Federal nº 14.967/2024, institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras; Portaria nº 3.233/2012 - DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada; Portaria nº 18.045/2023 - DG/PF, de 17 de abril de 2023, com suas posteriores alterações, que disciplina as atividades de segurança privada e regula a fiscalização dos Planos de Segurança dos estabelecimentos financeiros; Portaria nº 14/2023 - CGCSP/DPA/PF, de 27 de abril de 2023, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre as normas relacionadas ao credenciamento de instrutores dos cursos de formação, extensão e reciclagem de vigilantes.

4 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A O INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

Conforme consta do Documento de Formalização de Demanda - DFD, foi previsto no Plano de Contratação Anual de 2026/2027 (respectivamente Atos do Presidente nº 05/2025 e 02/2026).

5– ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO:

5.1. Local de execução do serviço.

Local de execução dos serviços:

Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, localizada na Avenida Washington Luiz, 544, Centro, na cidade de Presidente Prudente - SP, CEP: 19010-090, telefone: (18) 2104-4300.

5.2. Quantidade e Postos de Serviço.

Item	Posto	Quantidade	Descrição Resumida
1	**1 (um) Posto de Vigilância Diurno** e **1 (um) Posto de Vigilância Noturno**	**2 Postos**	1 (um) **posto de vigilância diurno**, 12 horas diárias ininterruptas, das 7 às 19 horas, de segunda a domingo e feriado. 1 (um) **posto de vigilância noturno**, 12 horas diárias ininterruptas, das 19 às 7 horas, de segunda a domingo.

O dimensionamento da equipe de trabalho deverá assegurar, também, a execução dos serviços seja por motivo de férias, licença, falta ao trabalho, demissão de funcionários e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação vigente.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

6.1.Em análise de mercado visando possíveis soluções para a execução do objeto a ser licitado, verificou-se 2 (duas) alternativas:

6.1.1. Prestação dos serviços pela Administração (execução direta): alternativa inviável, tendo em vista o fato de que a edilidade não dispõe de servidores efetivos para o cargo, dentre as categorias de servidores abrangidas pelo plano de cargos desta Câmara Municipal, para o desempenho desta função, cujas atividades não fazem parte da missão institucional desta edilidade.

6.1 2. Prestação dos serviços por meio da contratação de empresa especializada (execução com dedicação exclusiva de mão de obra): modelo atual de contratação que demonstra atender aos requisitos legais e que atende as necessidades deste Contratante. Assim, não sendo encontrada no mercado outra solução que não a contratação de empresa especializada em serviço de vigilância, opção tradicionalmente contratada por entes públicos e particulares, cumpre-nos consignar que a segunda opção mostra-se mais eficiente para a Administração.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

7.1. O orçamento de referência (estimativa do valor da contratação) foi elaborado utilizando-se a metodologia do mês de referência da publicação do Edital de Pregão , adotando a *Convenção Coletiva de Trabalho –2026 de 07 de janeiro de 2026) - O Sindicato representativo da categoria: Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância de Presidente Prudente filiado a FETRAVESP – Federação de Trabalhadores em Segurança e Vigilância Privada, Transporte de Valores, Similares e Afins do Estado de São Paulo e SESVESP- Sindicato das Empresas Privadas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica e Cursos de Formação do Estado de São Paulo e o CADTERC versão 1 Julho de 2026*.

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP000195/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/01/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR079859/2025
NÚMERO DO PROCESSO 10260.228809/2025-53
: DATA DO PROTOCOLO: 22/12/2025
Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/

Assim, apurou-se o montante total estimado de **R$ 459.944,64** (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos)**,** para um período de contratação de 12 (doze) meses e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no **Código Contábil 3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - Exercícios 2027/2028**.

8- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Trata-se da contratação de serviço continuado de vigilância armada a ser prestado por uma única empresa. Assim, propomos a contratação ao autor da proposta com menor preço global.

8.2. A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 40, alínea "b", define como um de seus princípios o do parcelamento do objeto, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Entretanto, o § 3º do mesmo dispositivo legal prevê hipóteses de exceção, quando o parcelamento do objeto não será adotado:

"Art. 40. *O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*

(...)
§ 3º O parcelamento não será adotado quando:
I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo."

8.3. Em tese, a contratação pretendida poderia ser enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, supracitados.

8.4. Diante do exposto, entendemos que, s.m.j., o parcelamento não é tecnicamente viável e não é economicamente vantajoso, conforme disposto no artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1. No caso em tela, a realização de uma licitação contendo 1 (um) item único para a prestação dos serviços em questão, neste momento é a melhor solução que se mostra.

10- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1.A Comissão de Fiscalização do futuro Contrato será composta pelo Diretor Geral, Diretor de Secretaria e Chefe de Expediente da edilidade, capazes de gerir a futura avença em conjunto com a Gestora de Contratos.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. O atual contrato tem prazo final no dia 16 de janeiro de 2027 (Contrato nº 01/2022 – referente ao Pregão Presencial nº 06/2021).

12- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS.

12.1.Além dos critérios de sustentabilidade inseridos no Termo de Referência, a contratada deverá aderir às práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo previstas na legislação em vigor.

13— VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1.A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico, além de atender os princípios da razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

14.1. Já existe Comissão de Fiscalização e Gestora de Contrato (conforme Ato da Mesa 25/2025 e Portaria 49/2023) composta de servidores aptos e com atribuições para exigir da contratada o cumprimento do objeto da licitação.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

15.1.Diante de todo o exposto, entendemos que a solução apresentada é viável, pois a necessidade apontada é adequadamente justificada e está alinhada com os objetivos da Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, devendo assim que finalizar e a edilidade contratar a empresa vencedora do Pregão Eletrônico a ser aberto para contratação definitiva do objeto supramencionado.

16. ANEXO(S)

Anexo I – Análise de Riscos

16.RESPONSÁVEIS

Presidente Prudente – SP, 02 de novembro de 2026.

João Gualberto de Paula
Data: 24/11/2026 09:31:15

JOÃO GUALBERTO DE PAULA
Diretor Geral da Câmara Municipal

WILLIAM CESAR LEITE
Autoridade Competente

WILLIAM CÉSAR LEITE
Data: 24/11/2026 14:22:07

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial armada, diurna e noturna nas dependências da Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, pelo prazo de 12 meses podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei 14.133/2021

FASE DE ANÁLISE	
	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

RISCO 01						
Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação						
Probabilidade:		Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média		Alta
	Dano					
	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos contratação, como desinteresse de participação dentro dos parâmetros estimados pela Administração					
	Ação Preventiva				**Responsável**	
	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento				Setor Requisitante	
	Ação de Contingência				**Responsável**	

	Substituir membros da equipe planejamento que não apresentando bom rendimento, verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos pelo desinteresse na participação do certame.	Setor Requisitante
	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.	Setor Requisitante
	Designar membros com mais experiência em contratações.	Setor Requisitante

RISCO 02

Caso haja contrato, a Contratada não manter as condições de habilitação durante toda a execução do contrato,em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Probabilidade:		Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

	Dano	
	Rescisão contratual	
	Ação Preventiva	**Responsável**
	Averiguar periodicamente a regularidade da Contratada	Comissão de Fiscalizaçãodo Contrato/Gestora do contrato
	Ação de Contingência	**Responsável**
	Advertir por escrito a Contratada quando constatada a situação de irregularidade, com vistas a regularização, sob pena de rescisão contratual e responsabilização com sanções administrativas previstas em lei.	Comissão de Fiscalização do Contrato/ Gestora do contrato

RISCO 03						
Caso haja contrato, a Contratada não executar de maneira satisfatória o contrato, deixando de atender às exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência, bem como ao que é exigido na descrição do serviço a ser executado (ineficácia contratual) .						
Probabilidade:		Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média		Alta

	Dano	
	Rescisão contratual	
	Ação Preventiva	**Responsável**
	Averiguar periodicamente a execução do contrato	Comissão de Fiscalização do Contrato/Gestor do Contrato
	Ação de Contingência	**Responsável**
	Advertir por escrito a Contratada quando constatada a situação de irregularidade, com vistas a regularização, sob pena de rescisão contratual e responsabilização com sanções administrativas previstas em lei.	Comissão de Fiscalização do Contrato/Gestor do Contrato